DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 1 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Comunicados

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

MINUTA DO CONTRATO

05/05/2026

DISPENSA Nº 03/2026
CONTRATO Nº 03/2026
VALOR R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR PARA O IMPRAL, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.189.357/0001-10**, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. ELDER GERMANO VELOSO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº [redacted]SSP/SP, inscrito no CPF sob [redacted]0, residente e domiciliado na Rua Irineu Crivelenti, nº 510, bairro Vila Barroso, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: GL – Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda - EPP, inscrita **CNPJ nº 07.232.266/0001-09**, com sede na Rua Gastão Vidigal, nº 1.262, Centro, na cidade de Bady Bassit, Estado de São Paulo, CEP: 15.115-000, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Cardia Gomes Lima**, brasileira, viúva, RG nº [redacted], CPF nº [redacted].

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Cláusula Primeira: **DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados para **realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Impral.**

A **CONTRATADA** se obriga a realizar elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

A **CONTRATADA** fará o **repasse integral dos valores angariados a título de inscrições** para o concurso, ao IMPRAL, consoante preceituado no termo de referência publicado.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: **DO VALOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: **DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO.**

Cláusula Quarta: **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso público, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ÓRGÃO: 11.01.00 - Previdência
FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100
AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS
ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, 05 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELDER GERMANO VELOSO
Data: 12/05/2026 11:48:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL
Elder Germano Veloso (Superintendente)
Contratante

SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA:[redacted]
Assinado de forma digital por SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA:[redacted]
Dados: 2026.05.12 10:02:27 -03'00'

GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda – EPP.

4

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

p

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE OLIVEIRA MALAGUTI TEIXEIRA
Data: 12/05/2026 12:10:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1º _____ 2º _____

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

DO TRATAMENTO DE DADOS.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou esta Autarquia está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do IMPRAL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do IMPRAL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao IMPRAL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao IMPRAL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IMPRAL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao IMPRAL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo IMPRAL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo IMPRAL para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo IMPRAL.

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA:[redacted]

Assinado de forma digital por SONIA MARIA CARDIA GOMES LIMA:[redacted]
Dados: 2026.05.12 10:03:06 -03'00'

GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda – EPP.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 10 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através desta, **CONVOCAR** os Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP a participarem das seguintes Audiência Públicas, tendo em vista o que foi estabelecido pelo ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DATA	HORÁRIO	AUDIÊNCIAS	QUADRIMESTRE
26/05/2026 Terça-feira	18h30	Avaliação do **cumprimento das metas fiscais**; e Relatório do **Sistema Único de Saúde – SUS**	1º quadrimestre/2026 – janeiro, fevereiro, março e abril..
Local: Plenário da Câmara Municipal Rua: Geraldo Viccari, nº 220 – Vila Toscana			

Altinópolis/SP, 12 de maio de 2026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP, representada por sua Presidente, vem pelo presente, convidar a população em geral para participar das Audiência Públicas quadrimestrais referentes ao **Cumprimento das Metas Fiscais do Município e dos Relatórios do Sistema Único de Saúde – SUS, do 1º Quadrimestre de 2026**.

As referidas Audiências Públicas serão realizadas no Plenário da Câmara, situado à Rua Geraldo Viccari, nº 220 – Vila Toscana, **em data de 26 de maio de 2026, terça-feira, às 18h30min.**

Sua participação é muito importante, sendo assim, contamos com a sua presença.

Altinópolis/SP, 12 de maio de 2026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA

Presidente

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1978 | Página 12 de 12 | Quinta-feira, 14 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Metas Fiscais

Sistema Único de Saúde - SUS

Relatórios do 1° quadrimestre de 2026

Data: 26/05/2026 - terça-feira

Horário: 18h30

Local: Plenário da Câmara Municipal

Transmissão ao vivo

YouTube

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTINÓPOLIS